PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 604 de 18 105 / 2001

Página nº 19 .



RESOLUÇÃO N.º 036/2001

REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005, CELEBRADO EM 7/2/2000, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A CRECHE SAGRADA FAMÍLIA, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Oficio n.º 097/2001 - DAOSM/SEFAD., do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005, CELEBRADO EM 7/2/2000, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A CRECHE SAGRADA FAMÍLIA, em 7 de fevereiro de 2001, tendo por objeto, prorrogar o prazo do Convênio original por doze meses, contados da data de seu vencimento, bem como repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), para sua execução no novo período, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2001.

Izael Skowronski - Presidente Juvenal Vieira - 1º Secretário José Turozi - 2º Secretário



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 036/2001



REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005, CELEBRADO EM 7/2/2000, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A CRECHE SAGRADA FAMÍLIA, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 097/2001 - DAOSM/SEFAD., do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005, CELEBRADO EM 7/2/2000, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A CRECHE SAGRADA FAMÍLIA, em 7 de fevereiro de 2001, tendo por objeto, prorrogar o prazo do Convênio original por doze meses, contados da data de seu vencimento, bem como repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), para sua execução no novo período, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado

do Paraná, em 14 de maio de 2001.

Presidente

Juvenal Vieira

José Turozi 2º Secretário

/CPX.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 036/2001



REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005, CELEBRADO EM 7/2/2000, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A CRECHE SAGRADA FAMÍLIA, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 097/2001 - DAOSM/SEFAD., do Poder Executivo).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação da comissão competente, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005, CELEBRADO EM 7/2/2000, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A CRECHE SAGRADA FAMÍLIA, em 7 de fevereiro de 2001, tendo por objeto, prorrogar o prazo do Convênio original por doze meses, contados da data de seu vencimento, bem como repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), para sua execução no novo período, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 2 de março de 2001.

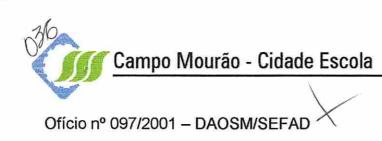
Izael Skowronsk

Presidente

Juvenal Vieira 1º Secretário

José Turozi 2º Secretário

/CPX.





Campo Mourão, 20 de fevereiro de 2001.

Senhor Presidente,

Para referendum desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

√2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005, CELEBRADO EM 07/02/2096

PARTES: Município de Campo Mourão e a Creche Sagrada Família.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Convênio original, bem como repassar

recursos financeiros para sua execução no novo período.

VALOR: Repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 12.960,00 (doze

mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por doze meses, contados da data de seu

vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2001.

JUSTIFICATIVA

O aditivo faz-se necessário para dar continuidade à manutenção das atividades inerentes à assistênça social, objeto do Convênio original.

tericiosamente

M1X 11 11 11

Tauillo Tezellí
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Izael Skowronski** Presidente da Câmara Municipal Campo Mourão – Pr CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 339 01 01 Horas: 13:30

Campo Mourão, 23 102 101 Horas: 13:30

ROTOCOLISTA



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2000, CELEBRADO EM 07/02/2000 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A CRECHE SAGRADA FAMÍLIA

Pelo presente instrumento: o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil, 1487 - centro - neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor TAUILLO TEZELLI, e a CRECHE SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.530/0001-95, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Senhora REGINA CAZARIN, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Mourão - PR, celebram o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob o nº 00772/2001 e o interesse recíproco dos partícipes em dar continuidade às atividades inerentes à Assistência Social, concordam em prorrogar o convênio anteriormente firmado e preambularmente indicado, por 12 (doze) meses, contados da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a execução do convênio no novo período, o Município de Campo Mourão transferirá à Creche Sagrada Família, de acordo com o cronograma de desembolso constante do processo administrativo nº 00772/2001 que integra este Termo Aditivo independentemente de transcrição, a importância de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: 1002.08411852.038-3231.290 — Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A comprovação da correta aplicação de cada parcela dos recursos públicos, bem assim do total recebido, será feita pela Creche Sagrada Família perante a SECRETARIA DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA, através de Prestação de Contas, que deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 2.062, de 20 de março de 2000, publicado no Órgão Oficial do Município, edição n.º 527, de 24 de março de 2000.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais condições originalmente estabelecidas e não conflitantes com os termos do presente instrumento, as quais são ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 03



(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Campo Mourão, 07	
•	MÚNICÍPIO DE C	CAMPO MOURÃO
	Rowu	, Lu
-	CRECHESAGR	ADA FAMÍLIA
		•
TESTEMUNHAS:		
		•

Data: 23/01/2001

Hora: 14:46:31

Campo Mourão, 23 de Janeiro de 2001 Ofício nº.01/2001



Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria 2º. Termo aditivo ao Convênio nº. 005/2000.

Considerando:

- a) Que a Cláusula Sétima do convênio prevê prorrogação.
- b) Que o Valor do Convênio é de R\$ 11.215,80 e que está sendo aditado em R\$ 1.643,16.
- c) Previsão de custos com CPMF, despesas Bancárias e juros no valor de R\$ 101,04

Considerando os itens a, b, e c solicitamos de V.Senhoria aditivo de prazo por mais 12 meses e de valor. Totalizando:

Despesas diversas.....R\$ 101.04

TOTAL......R\$ 12.960,00 - (Doze mil, novecentos e sessenta reais), em

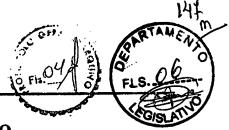
12 parcelas de R\$ 1.080,00.-(Hum mil e oitenta reais).

Certos de podermos contar de vossa colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

Presidente_

Ao
Excelentíssimo
Sr.TAUILLO TEZELL
Prefeito Municipal
Campo Mourão-Pr.



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 005/2000 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A CRECHE SAGRADA FAMÍLIA

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil, 1487 - Centro - doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor TAUILLO TEZELI I, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 1.431.844-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.841.109-10, residente e domiciliado na Avenida Irmãos Pereira, 1590, 4º andar, Apto. 401, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, e a CRECHE SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.530/0001-95, neste ato devidamente representado por sua Presidente, Senhora REGINA CAZARIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.120.598-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 623.747.619-91, residente e domiciliada na Rua Araruna, 854, centro, nesta cidade de Campo Mourão - PR, celebram o presente convênio, que será regido, no que couber, pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, e atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do Município à Creche Sagrada Família, destinados à manutenção das atividades inerentes à assistência social, conforme proposta apresentada e Plano de Aplicação constantes no protocolizado nº 00846/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS I – Obrigações e competências do Município:

- a) Repassar os recursos financeiros, na ordem de R\$ 11.215,80 (onze mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos), à Creche Sagrada Família;
- b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na cláusula primeira deste convênio.

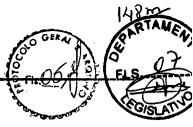
II - Obrigações e competências da Creche Sagrada Família:

- a) Promover a execução do objeto deste convênio na forma e prazos estabelecidos;
- b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) Garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87 301-140 TEL.:(044)822-1144 - FAX:(044) 8221554 - CGC(MF) Nº 75.904.524/0001-06 e-mail: prefeitura@campomourao.com.br home-page:http://www.campomourao.com.br



Campo Mourão - Cidade Escola



- d) Permitir e facilitar ao Município o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- e) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
- f) Assumir todas as obrigações decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- g) Manter o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- h) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do Município;
- i) Prestar contas de cada parcela tempestivamente até 30 (trinta) dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido;
- j) Devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O Município transferirá, através do presente convênio à Creche Sagrada Família, a importância de R\$ 11.215,80 (onze mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos) de acordo com o Plano de Aplicação constante no processo protocolado sob o nº 00845/2000, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 934,65 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), iniciando-se os repasses em 01/03/2000.
- § 1º As parcelas deste convênio serão liberadas em estrita conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes, constituindo, também, motivos para rescisão deste convênio:
- I quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicavel, inclusive mediante procedimentos de fiscalização, realizados periodicamente pelo repassador dos recursos;
- II quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento dás etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste convênio, ou o inadimplemento da executora com relação às cláusulas conveniais;
- III quando a executora deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
- § 2º Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PÁRANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87 301-140 TEL.:(044)822-1144 - FAX:(044) 8221554 - CGC(MF) Nº 75.904.524/0001-06 e-mail: prefeitura@campomourao.com.br

home-page:http://www.campomourao.com.br

Campo Mourão - Cidade Escola





de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se- em prazos menores que um mês.

- § 3º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- § 4º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINAN-CEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da dotação orçamentária nº 1002.08411852.058-3231-326.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO O Município, através da Secretaria da Educação, acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Creche Sagrada Família prestará contas à Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria dos recursos recebidos e aplicados segundo o Plano de Aplicação que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrara em vigor na data de sua assinatura e seu objeto será executado no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. Assinado o presente convênio, o Município de Campo Mourão dará ciência do mesmo à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando os convenentes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do presente convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os convenentes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou litigio que porventura possa surgir da execução deste

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANA - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87 301-140 TEL.:(044)822-1144 - FAX:(044) 8221554 - CGC(MF) N° 75.904.524/0001-06 e-mail: prefeitura@campomourao.com.br home-page:http://www.campomourao.com.br

Campo Mourão - Cidade Escola



convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2000.



TAUILLO TEZELLI MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO CRECHE SAGRADA FAMÍLIA

NU ASSAURA DES n DOEDNATHLONG

CONTRACTOR

WINDS A

. . . <u>. .</u>

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br ... Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 036/2001

AUTORIA DA MESA EXECUTIVA

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: SIDNEI JARDIM

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Resolução nº 036/2001, protocolado sob nº 339/2001, em 23 de fevereiro do corrente ano, que: "REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005, CELEBRADO EM 7/2/2000, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A CRECHE SAGRADA FAMÍLIA."

VOTO DO RELATOR:

Preenchidos os requisitos de legalidade, legitimidade e constitucionalidade consideramos legal à tramitação, por tratar-se de um Projeto da Mesa Executiva que tem como responsabilidade o bom andamento da Câmara, manifestando assim nosso **VOTO FAVORÁVEL.**

SALA DAS SESSÕES, em 04 de maio de 2001.

SIDNE JARDIM

Relator

EDOEL ROCHA

JUVENAL VIEIRA



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 339/2001		PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 036/2001					
TRAMITAÇÃO	LEGISLATIVA						
DATA	COMISSÃO PERMANENTE				PRESIDENTE DA		
23 1421001	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.				1,00		
						V	
DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	R	RESULTADO			PRESIDENTE DA	
7 5 200	PROSETO	APROVADO	X	REJEITADO		1915	
		APROVADO		REJEITADO		Tyon I	
		APROVADO		REJEITADO		V	
		APROVADO		REJEITADO			
		APROVADO		REJEITADO			
		APROVADO		REJEITADO			
EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES: Premulgado, aut. 206, R.I.							
				4			
REDAÇÃO FIN	AL: /	/ S	ANÇÃ	O/PROMULGA	ÇÃO:		
PUBLICAÇÃO:	1	/ A	RQUIV	AMENTO:		1 1	